



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 42/06

Protocolado n.º 05/10/50.134

Interessada: Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho Assistência e Inclusão Social

Objeto: Convênio com Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - SETA

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Hélio de Oliveira Santos, portador do RG n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, representada pelo Sr. Waldir José de Quadros, portador do RG n.º 5.502.856-1 e do CPF n.º 107.583.728-68, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Dr. Carlos Henrique Pinto, doravante denominado CONVENENTE e, de outro, a **SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA**, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 44.622.223/0001-66, no Conselho Municipal de Assistência Social sob o n.º 005, com sede a Av. Esther Moretzhon Camargo nº 318- Jardim Santana - CEP 13088-010, Campinas - São Paulo, representada pela Presidente a Srª. Odith Fernandes de Oliveira Fontanini, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.050.235, inscrita no CPF/MF sob nº 220.757.568-30, assistida pelo Primeiro Tesoureiro o Sr. Geraldo Sebastião Mendonça, portador do RG n.º 22.776.043-8 e do CPF/MF n.º 040.336.398-53 acordam em PRORROGAR o TERMO DE CONVÊNIO n.º 006/2006, sujeitando-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo do presente convênio previsto na cláusula oitava do termo de Convênio, de 12 de novembro até 30 de dezembro de 2.006, em conformidade com o despacho autorizativo de fls. 176, exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDA –DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições para o Programa de Formação para Trabalho e Cidadania - Região Leste, ora prorrogado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de dezembro de 2006.

DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

WALDIR JOSÉ DE QUADROS

Secretário de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

ODITH FERNANDES DE OLIVEIRA FONTANINI

Presidente da Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - Seta

GERALDO SEBASTIÃO DE MENDONÇA

1º Tesoureiro da Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência - Seta